



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.753, 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

(DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2009 A OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais, bem como a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2011, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2009 a outubro de 2010, em 4,77% (quatro inteiros vírgula setenta e sete centésimos por cento).

**Art. 2º** - A U.F.M. criada pelo artigo 484 da Lei Complementar 34/05, terá para o exercício de 2011, igual correção monetária, correspondendo a cada U.F.M. o valor de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos).

**Art. 3º** - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com amparo legal no art. 29, ficam definidos os vencimentos.

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 15/02/2011;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 15/02/2011;

II - 2ª parcela, com vencimento em 15/03/2011;

III - 3ª parcela, com vencimento em 15/04/2011;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 16/05/2011;

V - 5ª parcela, com vencimento em 15/06/2011;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

- VI - 6ª parcela, com vencimento em 15/07/2011;
- VII - 7ª parcela, com vencimento em 15/08/2011;
- VIII - 8ª parcela, com vencimento em 15/09/2011;
- IX - 9ª parcela, com vencimento em 17/10/2011;
- X - 10ª parcela, com vencimento em 16/11/2011;
- XI - 11ª parcela, com vencimento em 15/12/2011.

**Art. 4º** - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA no exercício de 2011, com amparo legal no art. 147, parágrafo único, ficam definidos os vencimentos.

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/08/2011;

§ 2º - De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 10/08/2011;
- II - 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2011;
- III - 3ª parcela, com vencimento em 10/10/2011;
- IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/11/2011.

**Art. 5º** - Para efeito de lançamento da Taxa de Utilização e de Passagem no Subsolo e Solo - TFUP no exercício de 2011, com amparo legal no art. 158, parágrafo único, ficam definidos os vencimentos.

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/06/2011;

§ 2º - De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 10/06/2011;
- II - 2ª parcela, com vencimento em 10/07/2011;

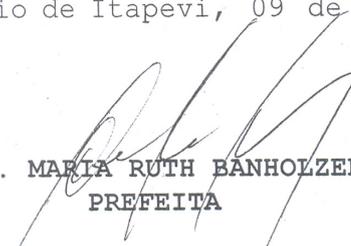


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

III - 3ª parcela, com vencimento em  
10/08/2011;  
IV - 4ª parcela, com vencimento em  
10/09/2011.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de dezembro de 2010.

  
**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**  
**PREFEITA**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de dezembro de 2010.

  
**DR. JURANDIR SALVARANI**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**